



Handwritten signatures in black and blue ink.

Freguesia de Regueira de Pontes

Ata 2026/15

Reunião Extraordinária de 28 de julho de 2026

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



Freguesia de Regueira de Pontes

Ata 2026/15

Data da Reunião: 28 de julho de 2026

Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia

PRESENCAS:

Presidente: Vitor Manuel Casimiro de Matos

Secretário: Sérgio Paulino Gomes de Oliveira

Tesoureira: Clarisse Maria Esperança Rolo

FALTAS:

Início de Reunião: nove horas e trinta minutos

Encerramento: Dez horas

Obs: -----



Freguesia de Regueira de Pontes

Ata 2026/15

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

PONTO ÚNICO - Adoção do Código de Conduta previsto na Lei n.º 5-A/2026, de 28 de janeiro;

Pelo Senhor Presidente foi presente ao Executivo o Código, no âmbito da Junta de Freguesia de Regueira de Pontes, o dever legal de adoção de um código de conduta previsto na Lei n.º 5-A/2026, integrando num único instrumento regulamentar os princípios e regras aí previstos.

O Executivo tomou conhecimento de que:

A Lei n.º 5-A/2026, de 28 de janeiro, que estabelece o regime da transparência na representação de interesses junto das entidades públicas e cria o Registo de Transparência da Representação de Interesses (RTRI), entra em vigor no dia 28 de julho de 2026, impondo um conjunto de deveres às entidades públicas, entre as quais as autarquias locais.

Nos termos daquele diploma legal, as entidades públicas devem assegurar o cumprimento do Código de Conduta constante do respetivo anexo, promovendo uma atuação pautada pelos princípios da legalidade, integridade, imparcialidade, transparência, responsabilidade e prossecução do interesse público. Considerando que:

A Junta de Freguesia de Regueira de Pontes pretende assegurar o integral cumprimento das obrigações decorrentes da Lei n.º 5-A/2026;

A adoção formal do Código de Conduta constitui uma das medidas recomendadas para a implementação do novo regime de transparência;

A existência de regras claras de atuação reforça a confiança dos cidadãos na administração pública e contribui para uma gestão transparente e ética da atividade autárquica:

Assim, a Junta de Freguesia de Regueira de Pontes delibera por unanimidade o seguinte:

Primeiro – Aprovar a adoção do Código de Conduta constante do Anexo à Lei n.º 5-A/2026, de 28 de janeiro, passando o mesmo a reger a atuação dos membros da Junta de Freguesia e dos trabalhadores em funções públicas ao serviço da Freguesia, sem prejuízo da aplicação de outras normas legais ou regulamentares que lhes sejam aplicáveis.

Segundo – Determinar que o Código de Conduta seja divulgado junto de todos os eleitos locais e trabalhadores da Junta de Freguesia, devendo ser igualmente disponibilizado no sítio institucional da Freguesia e afixado nos locais habituais, quando aplicável.

Terceiro – Determinar que os serviços administrativos promovam a adoção dos procedimentos internos necessários ao cumprimento das obrigações previstas na Lei n.º 5-A/2026, designadamente no que respeita à transparência das interações com representantes de interesses, ao registo das situações legalmente exigidas e à divulgação da informação cuja publicação seja obrigatória.



Freguesia de Regueira de Pontes

Ata 2026/15

Quarto – Determinar que o Presidente da Junta promova todas as diligências necessárias à execução da presente deliberação e à implementação das medidas organizacionais que venham a revelar-se necessárias ao cumprimento da referida lei.

Quinto – A presente deliberação produz efeitos na data da sua aprovação.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas nove horas e trinta minutos, referindo que todos os documentos apresentados se encontram arquivados em pasta própria o Senhor Presidente da Junta, declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, tendo sido aprovada em minuta para produzir os efeitos legais, ao abrigo do nº3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, bem como do nº4 do artigo 34º do CPA que depois de lida e aprovada por unanimidade vai ser assinada, e eu Sónia Duque, Assistente Administrativa, a subscrevi.

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.

O Presidente,

Sónia Maria Esperança Jorge Duque

(Vitor Manuel Casimiro de Matos)

O Secretário,

Sérgio Paulino Gomes de Oliveira

(Sérgio Paulino Gomes de Oliveira)

A Tesoureira,

(Clarisse Maria Esperança Rolo)